



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cultura**  
culture

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## Projeto

### **“Programar em Rede”**

#### Preâmbulo

Tendo em conta a 6ª edição deste programa lançado em 2016 pelo Pelouro da Cultura, indicam-se as normas de acesso ao mesmo, o qual tem entre os principais objetivos, distinguir as candidaturas, que sejam de maior relevância para o concelho e que se diferenciem pela inovação e diferenciação criativas apresentadas, pela capacidade de articulação com outros agentes culturais, por assegurarem a sua sustentabilidade e capacidade de mobilizar outras fontes de financiamento ou patrocínios, e que ao mesmo tempo contribuam para a descentralização da atividade cultural no concelho.

Assim em cumprimento com o disposto no Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, e de acordo com o estipulado no Livro IV (apoio ao movimento associativo), apresentam-se as linhas orientadoras deste programa.

#### **Destinatários:**

. Entidades com atividade no domínio cultural que tenham sede em Vila Nova de Famalicão ou, não possuindo, promovam atividades de interesse municipal e que sejam pessoas coletivas legalmente constituídas.

#### **A) Áreas e domínios objeto de apoio:**

. As entidades que apresentem candidatura podem optar pelas áreas artísticas e de criação que entendam, não existindo para efeitos de apreciação nenhuma

área mais preponderante, serão, no entanto, mais valorizados os projetos que apresentem cruzamentos disciplinares e apostem na formação de públicos.

**B) Montante financeiro disponível:**

- O montante financeiro disponível é de 10.000,00 euros, sendo o valor máximo a atribuir pela CMVNF ao projeto vencedor.
- O pagamento dos valores acordados deverá obedecer ainda ao disposto no artigo 75º do Código Regulamentar suprarreferido.

**C) Prazo para apresentação de candidaturas:**

- . O prazo fixado para a apresentação das candidaturas termina a 31 de julho de 2021.

**D) Prazo para a execução das atividades previstas nas candidaturas:**

- . São elegíveis os projetos cuja execução ocorra entre 1 de janeiro e 30 de julho de 2022.

**E) Critérios de apreciação**

- . As candidaturas serão apreciadas tendo em conta os objetivos principais já indicados no preâmbulo, cumulativamente com o indicado no nº 1, nº 2 e nº 3 do art.º 73º, do Código Regulamentar suprarreferido, sendo apresentadas pelos requerentes e alvo de votação em reunião do Conselho Municipal de Cultura agendada para esse efeito, de onde sairá a indicação do projeto vencedor.

. Caberá à Divisão de Cultura e Turismo, a verificação da conformidade das candidaturas/projetos apresentados e a sua numeração por ordem de submissão.

#### **F) Apresentação de candidaturas**

. Os interessados devem apresentar as suas candidaturas através do preenchimento da ficha em anexo. Caso pretendam, podem remeter informação adicional que complemente a informação solicitada na ficha. As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para o endereço: [cultura@famalicao.pt](mailto:cultura@famalicao.pt)

. As candidaturas devem ainda cumprir os pressupostos indicados no art.º 72º do Código Regulamentar suprarreferido e não podem sofrer alterações posteriores à data de entrega.

#### **G) Exigências de informação e comunicação**

. Os projetos apoiados, estão sujeitos a um conjunto de regras de publicidade que assegure o seu adequado conhecimento público, em cumprimento com o estipulado no nº 4 do artigo 82º do Código Regulamentar suprarreferido.

#### **H) Pedido de prestação de esclarecimentos**

. A CMVNF assegura a prestação de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, mediante pedido formulado por correio eletrónico para o endereço: [cultura@famalicao.pt](mailto:cultura@famalicao.pt)